



DECISÃO

Concorrência nº 01/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito de Gaspar, vem junto aos autos da Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2019, que tem por objeto a **Implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do anel viário de Gaspar (via projetada 57) entre a Rodovia Ivo Silveira (SC 108) e Avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999m**, no uso de suas atribuições legais, proferir a seguinte decisão:

CONHEÇO dos **RECURSOS** efetuados pelas empresas **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA (03.094.645/0001-29)**, **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (01.650.178/0001-40)**, **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA (01.185.136/0001-86)**, **PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM DE PEDRA LTDA (79.485.892/0001-18)**. Quanto ao mérito, **JULGO IMPROCEDENTE** o recursos impetrados pelas **EMPRESAS RECORRENTES**.

CONHEÇO dos **CONTRARRAZÕES** efetuadas pelas empresas **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70)** e **PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18)**. Quanto ao mérito, **JULGO PROCEDENTE** o recursos impetrados pelas **EMPRESAS RECORRENTES**.

Ficando desta forma:

Estão **INABILITADAS**:

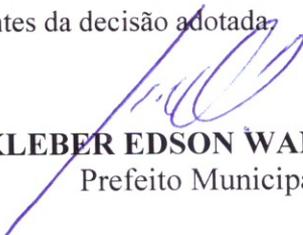
- **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (01.650.178/0001-40)**, por não apresentar em único atestado quantidade de 37.000m³, conforme exigência do Edital, no item 3.4.3, a, bem como, apresentou CAT e Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA (00.171.486/0001-20).
- **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA (03.094.645/0001-29)**, por descumprimento do Edital, quanto ao item 3.4.3,d, uma vez que apresentou atestado de meio fio extrusado, somente pré-fabricado.
- **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA (01.185.136/0001-86)**, por descumprimento do item 3.4.3, d, visto que não apresentou atestado único com quantidade mínima de 1.700m, apresentando somente a quantidade para pré-fabricado.

Estão **HABILITADAS** as proponentes:

- **SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (83.665.141/0001-50)**;
- **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70)**;
- **ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA (83.897.504/0001-83)**;
- **PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18)**.

Para tanto, adoto integralmente como fundamentação os argumentos contidos na **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**, datada de **23/05/2019**.

Informe-se aos licitantes da decisão adotada


KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Gaspar, 28/05/2019.